# CONVENIO Nº 002/2023 - TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAJES/RN E O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VESTO/RN PARA CESSÃO DE SERVIDORES.

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

#### GABINETE DO PREFEITO

CONVENIO Nº 002/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAJES/RN E O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VESTO/RN PARA CESSÃO DE SERVIDORES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, entidade da Administração direta, pessoa jurídica de direito púbico interno, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, CEP - Lajes/RN, PRIMEIRO CONVENENTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Felipe Ferreira de Menezes Araújo, portador da Cédula de Identidade 2842134 - SSP/RN e do CPF nº, residente e domiciliado nesta cidade, daqui em diante simplesmente denominada MUNICIPIO DE LAJES, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, entidade da Administração direta, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede na R. São Sebastiao, 36 - Centro, com sede na R. São Sebastiao, nº 36, Centro, CEP - Caiçara do Rio do Vento/RN, SEGUNDO CONVENENTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, portadora da Cédula de Identidade - SSP/RN e do CPF nº, residente e domiciliado na cidade de Caiçara do Rio do Vento/RN, daqui em diante simplesmente denominada MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, todos no final assinados, tem justo e acertado, nos termos e estipulações desta avenca e das normas jurídicas incidentes neste diploma legal mediante as cláusulas constantes do contexto deste documento, que mutuamente outorgam e aceitam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cessão da servidora **JARDENIA LUCILA LISBOA DE FREITAS**, CPF  $n^{\circ}$ , RG  $n^{\circ}$  SSP/RN, servidora do Município de Lajes/RN, ocupante do cargo de

Professora 30hs, Nível Superior, matrícula 3697, lotada na Secretaria Municipal de Educação, mediante requisição do CESSIONÁRIO e disponibilidade do CEDENTE.

**Parágrafo Único -** A cessão do(a) servidor(a) requisitado(a) deverá ser com ônus do vencimento para o órgão CESSIONÁRIO, cabendo ao CEDENTE autorizar a forma da cessão.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução do objeto deste Convênio, as partes acordam o seguinte:

- $\S 1^{\circ}$  A designação do(a) servidor(a) cedido(a) será formalizada mediante requisição pelo CESSIONÁRIO e aprovação pelo CEDENTE.
- $\S~2^{\circ}$  O(a) servidor(a) cedido(a) com ônus do vencimento para o órgão requisitante, os encargos sociais relativos à contribuição patronal e do servidor(a), serão recolhidos à Previdência do órgão cedente em conformidade com o instituído na norma correspondente.
- $\S 3^{\circ}$  A época de gozo das férias pelo(a) servidor(a) cedido ficará a critério do órgão requisitante, respeitado o período aquisitivo do Município de origem, observando as informações funcionais prestadas pelo CEDENTE.
- $\S 4^{\circ}$  A jornada de trabalho do(a) servidor(a) cedido(a) é prevista no Plano de Carreira de seu Município de origem.
- $\S~5^{\circ}$  Havendo realização de horas extras de trabalho, o pagamento correrá por conta do órgão requisitante.
- $\S 6^{\circ}$  Em caso do(a) servidor(a) cedido(a) desempenhar atividade insalubre ou pediculose, os respectivos adicionais serão pagos pelo órgão requisitante.
- §  $7^{\circ}$  É de responsabilidade do órgão requisitante todas as despesas referentes às viagens de serviço, se porventura forem realizadas.
- § 8º É vedada a sucessão do(a) servidor(a) pelo órgão requisitante a quaisquer outros órgãos.
- $\S~9^{\circ}$  Os(as) servidores(as) cedidos(as) com base neste Convênio, além dos princípios e normas próprias da Administração Pública, das regras constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do órgão CEDENTE, ficam também sujeitos aos regulamentos internos e normas de serviços do CESSIONÁRIO.
- § 10º O(a) servidor(a) cedido(a) para exercício de provimento em comissão ou de Secretário Municipal poderá perceber o valor da remuneração ou subsídio do respectivo cargo a ser ocupado.
- § 11º O(a) servidor(a) cedido(a) com ônus do vencimento para os órgãos requisitantes, que vier a ocupar os cargos relatados no paragrafo anterior, fará jus ao recebimento dos adicionais de quinquênios calculados na forma da legislação do órgão **CEDENTE**, devendo ser pagos pelo **CESSIONÁRIO**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá sua vigência de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e interesse das partes.

### CLÁUSLA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente Convênio correrão a contas das dotações orçamentárias dos respectivos convenentes.

#### CLÁUSLA QUINTA - DA RECISÃO

Poderá os Convenentes denunciar o presente ajuste pelo descumprimento das obrigações ou condições nele pactuadas que o torne inexequível ou ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio da parte que se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Elegem as partes o **Foro da Comarca de Lajes/RN**, para dirimir eventuais questões que surgirem em função do presente instrumento, como renuncia expressa e qualquer outro por mias privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, as partes CONVENENTES assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma,e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idoneas, para publicação e execução, obrigando-se a cumpri-lo fielmente em todas as suas Cláusulas e condições.

#### LAJES/RN, aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de 2023

JEELIPE EEKKEIKA HE WIENEZES HE AKALIII	CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeito Municipal de Lajes/RN	Prefeita Municipal de Cailara do Rio dos Ventos/RN
Testemunhas:	
Nome: Robson Augusto Cosme de Souza	
CPF:	

Nome: Herica Letica Soares de Lima
CPF:

#### **PLANO DE TRABALHO**

# 1 - DADOS CADASTRAIS: MUNICÍPIO DE LAJES/RN

ENTIDADE: Município de Lajes - RN	CNPJ:	
ENDEREÇO: Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro -		
Lajes/RN		
NOME DO RESPONSÁVEL: Felipe Ferreira de	CDF.	
Menezes de Araújo	CFT;	
<b>C.I:</b> 2842134 - SSP/RN	CARGO: Prefeito Municipal	

## 2 - DADOS CADASTRAIS: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN

<b>ENTIDADE:</b> Município de Caiçara do Rio do Vento- RN	CNPJ:
ENDEREÇO: R. Sao Sebastiao, 36 - Centro, Caiç	ara do Rio do Vento - RN,
NOME DO RESPONSÁVEL: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha	CPF:
C.I: - SSP/RN	CARGO: Prefeita Municipal

# 3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO PROJETO:	PERÍODO DE EXECUÇÃO:	
Cessão de Servidor Público	De $1^{\circ}$ de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.	
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a cessão de servidores(as) ocupantes de cargos de provimento efetivo, com situação estável, pertencentes ao quadro de pessoal do CONVENENTE, para prestarem serviços nos seus órgãos, mediante requisição do CESSIONÁRIO e a disponibilidade do CEDENTE.		
<b>JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:</b> O processo envolve o interesse na assinatura de Convênio entre o município de <b>CAIÇARA DO RIO DO VENTO</b> e o município de <b>LAJES</b> , cujo objeto visa o acordo da cessão da servidora <b>JARDENIA LUCILA LISBOA DE FREITAS</b> , ocupante de cargo de Professora 30hs, provimento efetivo com ônus para o <b>CESSIONÁRIO</b> .		

# PARA A CONSECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONVÊNIO, AS PARTES ACORDAM O SEGUINTE:

- I A designação do(a) servidor(a) a ser cedido(a) será formalizada por ato da autoridade competente, devendo se observar à disponibilidade e as funções a serem desempenhadas;
- II A remuneração mensal do(a) servidor(a) será a cargo do Município CESSIONÁRIO;
- III- No caso de viagem de serviço da Administração, as despesas referentes à diária, transportes ou ressarcimentos estarão a cargo da Prefeitura Municipal onde o servidor estiver prestando os serviços;
- IV A época de gozo das férias pelo(a) servidor(a) cedido(a) ficará a critério do órgão requisitante, respeitando o período aquisitivo no município de origem, observadas as informações funcionais prestadas pelo CEDENTE;
- **V -** A jornada de trabalho do(a) servidor(a) cedido(a) é prevista no Plano de Carreira de seu Município;
- VI- Em caso do(a) servidor(a) cedido(a) desempenhar atividade insalubre, os respectivos adicionais serão pagos pelo órgão requisitante;
- VII É vedada a sucessão do servidor pelo órgão requisitante a quaisquer outros órgãos.
- 4 APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.

**APROVADO** 

Lajes/RN, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023.

# FELIPE FERREIRA DE MENEZES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Lajes/RN

5 - APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

**APROVADO** 

Caiçara do Rio do Vento/RN, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023.

# CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal de Cailara do Rio dos Ventos/RN